

Divisas	Países	Cotações médias
Won	Coreia do Norte	* 150\$35,97
	Coreia do Sul	* \$21,12
Xelim	Áustria	11\$76,67
	Quênia	* 8\$34,93
	Somália	* \$69,58
	Tanzânia	* 1\$22,79
Zaire	Zaire	* \$65,49
Zloti	Polónia	* \$29,63

(¹) Gabão, Níger, República do Benin, Togo, Burkina Faso, Chade, República Centro-Africana, Mali, Camarões, Costa do Marfim, Congo (Brazzaville), Senegal, Guiné Equatorial.

(²) Média de Outubro e Novembro.

* Desvalorização.

Ágio do ouro: 24,444.

Secretaria de Estado dos Assuntos Fiscais.

Assinada em 1 de Março de 1989.

O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *José de Oliveira Costa*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Portaria n.º 207/89

de 11 de Março

Considerando que um funcionário do extinto Fundo de Apoio aos Organismos Juvenis (FAOJ) se encontra

a prestar serviço no Instituto de Apoio à Emigração e às Comunidades Portuguesas (IAECP);

Considerando que este funcionário optou pela sua integração no quadro do IAECP, mas não existe vaga da respectiva categoria neste organismo;

Com fundamento no disposto no n.º 5 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 483/88, de 28 de Dezembro:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e dos Negócios Estrangeiros, o seguinte:

1.º Ao quadro do pessoal do Instituto de Apoio à Emigração e às Comunidades Portuguesas (IAECP) é aditado um lugar de técnico auxiliar principal (letra J), no qual será provido o funcionário desta categoria pertencente ao extinto Fundo de Apoio aos Organismos Juvenis (FAOJ) que se encontra a prestar serviço no IAECP.

2.º Este lugar será extinto quando vagar.

3.º A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ministérios das Finanças e dos Negócios Estrangeiros.

Assinada em 1 de Março de 1989.

Pelo Ministro das Finanças, *Rui Carlos Alvarez Carp*, Secretário de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Manuel Filipe Correia de Jesus*, Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

IMPrensa Nacional-Casa da Moeda, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 4\$50; preço por linha de anúncio, 93\$.

2 — Para os novos assinantes do *Diário da Assembleia da República*, o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislatura serão adquiridos ao preço de capa.

3 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 18\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex